



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.821/2017 DE 08 DE FEVEREIRO 2017.

ARQUIVE-SE
Em 20/02/17
[Signature]
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) Um Agente Administrativo para atuar na Secretaria da Fazenda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 09;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas daquela Secretaria, isto em virtude de que, no setor de Arrecadação há tão somente um servidor lotado nesta função, e por conseguinte se torna insuficiente para atende a demanda do serviço;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 71.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0138/17 pag. 01.
Data 13/02/17

Jantke
Assessor

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Angela Ambrós
Angela da Costa Ambrós
Secretária Adjunta da Secretaria
Municipal de Administração
Portaria n.º 007/2014